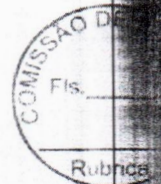




PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0-- 63 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



00 181

CONTRATO Nº 156/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO - TO**, pessoa jurídica de direito público inscrita no **CNPJ: 25.086.596/0001-15**, com sede na Av. Antônio Pescone nº 378, Centro, Bernardo Sayão - TO, CEP 77.755-000, neste ato representado pelo prefeito municipal o senhor **OSORIO ANTUNES FILHO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 576.568.861-68 e RG. Nº 147.165 SSP/TO, residente e domiciliado na cidade de Bernardo Sayão – TO, no gozo de seus plenos direitos, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado o **CONTRATADO PESSOA/JURIDICA: RONALDO PARAFUSOS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ: 28.453.578/0001-12, Inscrição Estadual nº 29.481.910-0 com sede no Endereço: Av. Pedro Ludovico Teixeira, nº 2034, Setor: Centro, CEP: 77.760-000, Colinas do Tocantins - TO, por seu representante legal o Sr. Ronaldo Pereira da Silva, Cargo/Função: Sócio Administrador, portador do RG Nº 695.641 SSP/TO, inscrito no CPF Nº 000.485.051-37. Doravante designada simplesmente **CONTRATADO (a)**;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento contratual está fundamentado na **Dispensa de Licitação Nº 096/2026** com fulcro na lei de licitações e contratos administrativos nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, **art. 75. Inciso II** nos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente aquisição tem por finalidade atender às necessidades de manutenção, reparos, serviços e conservação das estruturas e equipamentos, mediante o fornecimento de materiais de consumo, tais como mangueira em PVC, correntes, cabo de aço, disco de corte, eletrodos, máscara de soldador, óculos de proteção, trena e esquadro com base metálica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Corrente De Aço 3.2mm Zincado Elo Curto Soldada Prateado	KG	15	R\$ 49,00	R\$ 735,00
2	Corrente De Aço 4mm Zincado Elo Curto Soldada Prateado	KG	15	R\$ 43,50	R\$ 652,50
3	Corrente De Aço 5mm Zincado Elo Curto Soldada Prateado	KG	15	R\$ 38,90	R\$ 583,50
4	Corrente De Aço 6,5mm Zincado Elo Curto Soldada Prateado	KG	15	R\$ 38,90	R\$ 583,50
5	Corrente De Aço 8mm Zincado Elo Curto	KG	25	R\$ 37,50	R\$ 937,50

Ronaldo Pereira da Silva



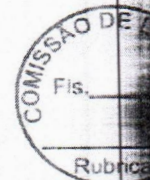
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15

AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0-- 63 3422-1241

E-mail: pmbscpi2021@gmail.com



00.182

	Soldada Prateado				
6	Corrente De Aço 9,5mm Zincado Elo Curto Soldada Prateado	KG	20	R\$ 38,90	R\$ 778,00
7	Corrente De Aço 12,5mm Zincado Elo Curto Soldada Prateado	KG	40	R\$ 37,90	R\$ 1.516,00
8	MANGUEIRA BSL 1.1/2 SUCÇÃO, MATERIAL EM PVC	MT	30	R\$ 20,80	R\$ 624,00
9	MANGUEIRA BSL 2" SUCÇÃO, MATERIAL EM PVC	MT	20	R\$ 26,68	R\$ 533,60
10	MANGUEIRA BSL 4" SUCÇÃO, MATERIAL EM PVC	MT	30	R\$ 103,00	R\$3.090,00
11	MANGUEIRA BSL 3" SUCÇÃO, MATERIAL EM PVC	MT	30	R\$ 67,00	R\$ 2.010,00
12	CABO DE AÇO 3,18MM PVC 3/16	MT	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
13	CABO DE AÇO 8,0MM PVC 5/16	MT	30	R\$ 11,12	R\$ 333,60
14	CABO AÇO 1/2 ou 13MM	MT	30	R\$ 26,00	R\$ 780,00
15	CABO DE AÇO 1,59mm PVC 1/8	MT	30	R\$ 2,70	R\$ 81,00
16	CABO DE AÇO 4,8MM PVC 1/4	MT	30	R\$ 7,79	R\$ 233,70
17	CABO AÇO 5/8 ou 16MM	MT	50	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
18	DISCO DE CORTE 4 POLEGADAS 7/8	UN	100	R\$ 4,45	R\$ 445,00
19	DISCO DE CORTE 7 POLEGADAS 7/8	UN	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
20	DISCO DE DESBASTES 4 POLEGADAS	UN	40	R\$ 8,89	R\$ 355,60
21	DISCO DE DESBASTES 7 POLEGADAS	UN	20	R\$ 14,45	R\$ 289,00
22	DISCO FLAP 4 POLEGADAS	UN	50	R\$ 7,80	R\$ 390,00
23	DISCO FLAP 7 POLEGADAS	UN	30	R\$ 16,68	R\$ 500,40
24	ELETRODO 60/13 2,5	KG	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
25	ELETRODO 60/13 3,25	KG	40	R\$ 22,24	R\$ 889,60
26	ELETRODO 70/18 3,25	KG	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
27	ELETRODO 70/18 4MM	KG	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
28	ELETRODO DE INOX CROMUNIQUE 2,5	KG	6	R\$ 142,00	R\$ 852,00
29	ELETRODO DE INOX CROMUNIQUE 3,25	KG	4	R\$ 124,60	R\$ 498,40
30	PÓ TRINCAL POTE COM 250 G	UN	2	R\$ 38,90	R\$ 77,80
31	Máscara de Solda Com Escurecimento Automático DIN 3-11 Profissional MSN1200 Área de visão: 90 x 35mm Tamanho do filtro: 110 x 90 x 9mm Estado claro: DIN3 Estado escuro: DIN11 Estado claro: DIN3 Estado escuro: DIN11 Tempo de escurecimento: 1/15000 S Sensibilidade: Automático Atraso: Automático CA: 51.322	UN	4	R\$ 162,80	R\$ 651,20
32	Óculos de Proteção Para Solda Spectra 012172412 Carbografite. Filtra 99,9% ultravioleta	UN	5	R\$ 24,40	R\$ 122,00

Ronaldo Pinheiro da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0-- 63 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



00.183

	Cor: Verde e Preto Tonalidade: 5 Peso: 0,30 Kg				
33	TRENA DE 05 MTS Possui estojo anatômico em ABS com borracha termoplástica que confere maior resistência e conforto no manuseio e fita em aço com pintura fosca antirreflexo e graduação em milímetros/polegadas, facilitando a leitura e proporcionando maior precisão Conta também com sistema autotrava, que mantém a fita travada quando esticada e facilita a leitura, alça em nylon e presilha para cinto, auxiliando no transporte e segurança durante o uso Conta ainda com gancho ajustável	UN	10	R\$ 36,90	R\$ 369,00
34	ESQUADRO Base de Metal com Resistência Extra, Acabamento em Verniz para Resistir à Corrosão, 12 polegadas, Modelo 46-536	UN	4	R\$ 54,00	R\$ 216,00
VALOR TOTAL					R\$ 25.277,90

Valor total por extenso R\$: 25.277,90 (vinte e cinco mil e duzentos e setenta e sete reais e noventa centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será efetuado após a entrega e o recebimento dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal e da comprovação do cumprimento das condições exigidas para a liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A Nota Fiscal deverá corresponder aos produtos efetivamente entregues e aceitos pela Administração.

3.3. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento será contado a partir da respectiva regularização.

3.4. Não será realizado pagamento antecipado, salvo se expressamente admitido e devidamente justificado nos termos da legislação aplicável.

3.5. É obrigação do CONTRATADO de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a **habilitação** na licitação ou na contratação direta, conforme **art. 92º, inciso XVI da lei nº. 14.133/2021**.

3.6. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome do CONTRATADO.

Ronaldo Pereira da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15

AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0-- 63 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



00.184

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A contratada deverá ter disponibilidade durante a vigência contratual a aquisição dos materiais sempre que for solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. Fica convencionado que poderão ocorrer solicitações de urgências solicitadas pelo Secretário de Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

As obrigações do **CONTRATADO (A)**:

5.1. Entregar os materiais contratados valendo-se das melhores técnicas, zelo e ética, com garantia e qualidade, atendendo as especificações ou termos de referências, fornecidos pela Contratante, complementado com a proposta apresentada, e entregá-los totalmente concluídos;

5.2. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de entrega dos materiais nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade, apresentando relatórios de suas atividades, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

5.3. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução;

5.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou contratação direta;

5.5. Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pela CONTRATANTE;

5.6. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes da entrega dos materiais, transportes, locomoção, alimentação, hospedagem e estadia de pessoal, pagamentos de seguros, tributos, encargos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

5.7. A regra do item antecedente não é aplicável quando o CONTRATADO entrega os materiais, fora de domicílio do CONTRATADO (A) ou da sede do CONTRATANTE, mas no interesse do CONTRATANTE, ocasião em que o CONTRATANTE arcará com todas as despesas necessárias ao cumprimento da tarefa empreendida.

Ronaldo Pereira da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0-- 63 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



00 185

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da **CONTRATANTE**:

- 6.1. Providenciar os pagamentos devidos ao **CONTRATADO**, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a entrega dos materiais, pelo responsável pela fiscalização;
- 6.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais por intermédio de servidor designado especialmente para este fim;
- 6.3. Comunicar ao **CONTRATADO**, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, e exigir as devidas providências que demandem do **CONTRATADO**;
- 6.4. Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais;
- 6.5. Atestar a execução da entrega dos materiais, efetivamente realizada e conforme as especificações técnicas dos materiais;
- 6.6. Fornecer ao **CONTRATADO** os elementos necessários à defesa de seus direitos, sejam documentos, procurações, certidões etc., sempre que se fizer necessário e assim que lhes for solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A vigência da contratação será da data de sua formalização até **31 de dezembro de 2026**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no instrumento contratual ou documento equivalente.
- 7.2. As obrigações de correção, substituição e garantia eventualmente estabelecidas permanecerão exigíveis mesmo após o término da vigência, quando decorrentes de fatos ocorridos durante a execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRECIMOS E SUPRESSÕES:

- 8.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme o art. 124 da lei 14.133/2021;
- 8.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme art. 125 da lei 14.133/2021;
- 8.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das

Ronaldo Pereira da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15

AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0-- 63 3422-1241

E-mail: pmbscp12021@gmail.com



00.186

prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês conforme art. 132 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentaria:

UNIDADE	FICHA	FUNÇÃO	SUB - FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. ATIV.	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
03.21.01	312	15	452	0103	2127	3.3.90.30.00	1500

CLÁUSULA DECIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações e sanções administrativas serão aplicadas ao contratado conforme o previsto nos artigos 155 e 156 da lei nº 14.133/2021;

10.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

10.3. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere ao item anterior será composta de 02 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) Dias úteis, contado da data da intimação conforme art. 166 da lei 14.133/2021;

11.2. O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

11.3. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15

Ronaldo Pereira da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15

AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0-- 63 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



00. 187

(quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento conforme art. 167 da lei 14.133/2021;

11.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente conforme art. 168 da lei 14.133/2021;

11.5. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para a eficácia da contratação a mesma deverá ser publicada conforme a lei federal nº 14. 133 de 1º de abril de 2021 no âmbito do município de Bernardo Sayão, Estado do Tocantins conforme segue:

14.2. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

14.3. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Colinas - TO, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento. E, por estarem assim justas e acertadas, celebram

Ronaldo Pereira da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15

AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0-- 63 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



00.188

o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual vai assinado pelas partes, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Bernardo Sayão - TO, 23 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO DO TOCANTINS

OSORIO ANTUNES FILHO

Prefeito Municipal

RONALDO PARAFUSOS LTDA - ME

CNPJ: 28.453.578/0001-12

RONALDO PEREIRA DA SILVA

CPF: 000.485.051-37

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: Raphaela Mendes Barbosa CPF: 067.113.011-02

28.453.578/0001-12
Ronaldo Parafusos LTDA - ME
Insc. Est. 294819100
Fone: (63) 3476-1955 ou 98451-4163
Av. Pedro Ludovico Teixeira, nº 2034
Colinas do Tocantins - TO